



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

DECRETO MUNICIPAL Nº 92, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 182.043,24 (cento e oitenta e dois mil, quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), na forma em que especifica abaixo".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 182.043,24 (cento e oitenta e dois mil, quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Funcional Programática: 02.002.0004.0122.0010 .1007	Projeto: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4590000000 - Aplicações diretas	01000147 - CESSÃO ONEROSA - LEI Nº 13.885/2019 - Leilão Pré-Sal	R\$ 182.043,24
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 182.043,24		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): da fonte 1000147 - CESSÃO ONEROSA - LEI Nº 13.885/2019 - Leilão Pré-Sal nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2131 de 14 de Junho de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o seguinte:

Programa: 0010 - Execução das atividades ligadas a administração geral da prefeitura, especialmente no sentido de estabelecer metas e diretrizes para o melhor funcionamento da administração de uma forma ampla.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1007	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA	Obra	M² de Obra Construída	12	R\$ 182.043,24	01000147 - CESSÃO ONEROSA - LEI Nº 13.885/2019 - Leilão Pré-Sal

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2163 de 19 de Outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Programa:	0010 - Execução das atividades ligadas a administração geral da prefeitura, especialmente no sentido de estabelecer metas e diretrizes para o melhor funcionamento da administração de uma forma ampla.		
Ação:	1007 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA		
Produto:	Obra	Unidade de Medida:	M² de Obra Construída
Vínculo:	01000147 - CESSÃO ONEROSA - LEI Nº 13.885/2019 - Leilão Pré-Sal		

Ano	Meta Física	Meta Financeira	
2022	12	0,00	
2023	12	0,00	
2024	12	0,00	
2025	12	0,00	
Valor Total do Programa	48	0,00	

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal/SC, 22 de junho de 2022.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

